

Jornal Oficial

da União Europeia

C 39

50.º ano

Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

23 de Fevereiro de 2007

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	I <i>Resoluções, recomendações, orientações e pareceres</i>	
	PARECERES	
	Banco Central Europeu	
2007/C 39/01	Parecer do Banco Central Europeu, de 15 de Fevereiro de 2007, solicitado pelo Conselho da União Europeia sobre oito propostas que alteram as Directivas 2006/49/CE, 2006/48/CE, 2005/60/CE, 2004/109/CE, 2004/39/CE, 2003/71/CE, 2003/6/CE e 2002/87/CE, no que toca ao exercício das competências de execução atribuídas à Comissão (CON/2007/4)	1
<hr/>		
	II <i>Comunicações</i>	
	COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA	
	Comissão	
2007/C 39/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo n.º COMP/M.4445 — voestalpine/Stamptec) ⁽¹⁾	3
2007/C 39/03	Não oposição a uma concentração notificada (Processo n.º COMP/M.4431 — BG Group/Serene) ⁽¹⁾	3
2007/C 39/04	Não oposição a uma concentração notificada (Processo n.º COMP/M.4510 — L Capital 2/Calligaris) ⁽¹⁾	4
2007/C 39/05	Não oposição a uma concentração notificada (Processo n.º COMP/M.4319 — Mondi/Schleipen & Erkens) ⁽¹⁾	4
2007/C 39/06	Não oposição a uma concentração notificada (Processo n.º COMP/M.4314 — Johnson & Johnson/Pfizer Consumer Healthcare) ⁽¹⁾	5
2007/C 39/07	Não oposição a uma concentração notificada (Processo n.º COMP/M.4526 — PAI/Lafarge) ⁽¹⁾	5

PT

IV Informações

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão

2007/C 39/08	Taxas de câmbio do euro	6
2007/C 39/09	Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de introdução de medicamentos no mercado de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Janeiro de 2007 [Publicada ao abrigo do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]	7
2007/C 39/10	Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de introdução de medicamentos no mercado de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Janeiro de 2007 [Decisões ao abrigo do artigo 34.º da Directiva 2001/83/CE ou do artigo 38.º da Directiva 2001/82/CE]	18

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

2007/C 39/11	Publicação das decisões dos Estados-Membros no que respeita à concessão ou revogação de licenças de exploração em conformidade com o n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92 do Conselho relativo às licenças das transportadoras aéreas (¹)	25
--------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL COMUM

Comissão

2007/C 39/12	Aviso de início de um reexame intercalar parcial das medidas <i>anti-dumping</i> aplicáveis às importações de produtos laminados planos, de grãos orientados, de aço ao silício, denominado «magnético» (GOES), originários da Rússia	26
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão

2007/C 39/13	Notificação prévia de uma concentração (Processo n.º COMP/M.4469 — Scholz/voestalpine/Scholz Austria) (¹)	28
2007/C 39/14	Notificação prévia de uma concentração (Processo n.º COMP/M.4522 — Carrefour/Ahold Polska) (¹)	29

Aviso

(¹) Texto relevante para efeitos do EEE

I

(Resoluções, recomendações, orientações e pareceres)

PARECERES

BANCO CENTRAL EUROPEU

PARECER DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 15 de Fevereiro de 2007

solicitado pelo Conselho da União Europeia sobre oito propostas que alteram as Directivas 2006/49/CE, 2006/48/CE, 2005/60/CE, 2004/109/CE, 2004/39/CE, 2003/71/CE, 2003/6/CE e 2002/87/CE, no que toca ao exercício das competências de execução atribuídas à Comissão

(CON/2007/4)

(2007/C 39/01)

Introdução e base jurídica

Em 29 e 31 de Janeiro de 2007 o Banco Central Europeu (BCE) recebeu do Conselho da União Europeia um pedido de parecer sobre 8 propostas de directivas ⁽¹⁾ no domínio financeiro (a seguir «propostas») cujos objectivos principais são os de alterar, na sequência da adopção da Decisão 2006/512/CE do Conselho, de 17 de Julho de 2006, que altera que a Decisão 1999/468/CE que fixa as regras de exercício das competências de execução atribuídas à Comissão ⁽²⁾, as disposições respeitantes ao procedimentos de comitologia respeitantes a oito directivas actuais de modo a incluírem um novo procedimento (o «procedimento de regulamentação com controlo»), e revogar as disposições de actuais oito directivas que prevêem um limite de tempo para a delegação na Comissão das competências de execução (ditas «cláusulas de caducidade»). A competência do BCE para emitir parecer sobre a directiva proposta baseia-se no n.º 4 do artigo 105.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia. O presente parecer foi aprovado pelo Conselho do BCE nos termos do artigo 17.º-5, primeiro período, do regulamento interno do BCE.

1. Observações

1.1 O BCE acolhe com agrado o novo acordo quanto à comitologia entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, o qual se reveste de grande importância para a manutenção do processo Lamfalussy.

⁽¹⁾ (1) Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2006/49/CE relativa à adequação dos fundos próprios das empresas de investimento e das instituições de crédito, no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão (COM(2006) 901 final); (2) Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2006/48/CE relativa ao acesso à actividade das instituições de crédito e ao seu exercício, no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão (COM(2006) 902 final); (3) Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2005/60/CE relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, no que diz respeito ao exercício das competências de execução atribuídas à Comissão (COM(2006) 906 final); (4) Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2004/109/CE relativa à harmonização dos requisitos de transparência no que se refere às informações respeitantes aos emittentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado, no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão (COM(2006) 909 final); (5) Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2004/39/CE relativa aos mercados de instrumentos financeiros, no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão (COM(2006) 910 final); (6) Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2003/71/CE relativa ao prospecto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação, no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão (COM(2006) 911 final); (7) Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2003/6/CE relativa ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (abuso de mercado), no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão (COM(2006) 913 final); e (8) Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2002/87/CE relativa à supervisão complementar de instituições de crédito, empresas de seguros e empresas de investimento de um conglomerado financeiro, no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão (COM(2006) 916 final).

⁽²⁾ JO L 200 de 22.7.2006, p. 11.

- 1.2 O BCE não tem comentários específicos quanto à propostas apresentadas, as quais estão em consonância com a Declaração conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão sobre a introdução do novo «procedimento de regulamentação com controlo» no quadro da comitologia ⁽³⁾.
- 1.3 Tendo em conta o relevo do papel desempenhado pelas medidas de execução na legislação comunitária em matéria de serviços financeiros, o BCE aproveita o ensejo para sublinhar a importância do seu papel consultivo ao abrigo do n.º 4 do artigo 105.º do Tratado, o qual requer a consulta do BCE «sobre qualquer proposta de acto comunitário nos domínios das suas atribuições». Como foi observado recentemente ⁽⁴⁾, o BCE considera que as propostas de actos de Nível 2 constituem «propostas de actos comunitários» na acepção do n.º 4 do artigo 105.º do Tratado ⁽⁵⁾. Por conseguinte, a disposição do Tratado que impõe a consulta do BCE sobre qualquer proposta de acto comunitário nos domínios das suas atribuições inclui a obrigação da consulta ao mesmo sobre esses actos de execução ⁽⁶⁾.

Feito em Frankfurt am Main, em 15 de Fevereiro de 2007.

O Presidente do BCE
Jean-Claude TRICHET

⁽³⁾ Declaração do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão sobre a Decisão do Conselho, de 17 de Julho de 2006, que altera a Decisão 1999/468/CE que fixa as regras de exercício das competências de execução atribuídas à Comissão (2006/512/CE), (JO C 255 de 21.10.2006, p. 1).

⁽⁴⁾ Parecer do BCE CON/2006/57, de 12 de Dezembro de 2006, sobre uma proposta de directiva da Comissão que aplica a Directiva 85/611/CEE do Conselho que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento colectivo em valores mobiliários (OICVM) no que se refere à clarificação de determinadas definições.

⁽⁵⁾ No contexto do processo Lamfalussy as medidas de execução são designadas «actos de Nível 2».

⁽⁶⁾ A falta de consulta entre instituições comunitárias tem sido objecto de vários acórdãos do Tribunal de Justiça. Sobre a obrigação de consulta do Parlamento Europeu, v. os acórdãos Roquette Frères (138/79, Colect., 1980, p. 3333) e processo Parlamento/Conselho (C-21/94, Colect., 1995, p. I-1827, n.º 17). Quanto à obrigação da Alta Autoridade de consulta ao Conselho e ao Comité Consultivo nos termos do Tratado CEEA, v. os acórdãos no processo França/Alta Autoridade (1/54, Colect., 1954-56 1, p. 15) e o processo Itália/Alta Autoridade (2/54, Colect., 1954-56 37, p. 52), confirmados no processo Países Baixos/Alta Autoridade (6/54, Colect., 1954-56 103, p. 112). No que se refere ao n.º 4 do artigo 105.º do Tratado, no processo Comissão/Banco Central Europeu, (C-11/00, Colect., 2003 I-7147), o Advogado-Geral Jacobs salientou que: «A consulta do BCE sobre medidas propostas nos domínios das suas atribuições é uma formalidade processual exigida por uma disposição do Tratado, que pode manifestamente afectar o conteúdo das medidas adoptadas. Em minha opinião, o incumprimento deste requisito pode conduzir à anulação das medidas adoptadas» (v. as Conclusões do Advogado-Geral Jacobs de 3 de Outubro de 2002, n.º. 131).

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo n.º COMP/M.4445 — voestalpine/Stamptec)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 39/02)

A Comissão decidiu, em 6 de Fevereiro de 2007, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32007M4445. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária. (<http://eur-lex.europa.eu>)

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo n.º COMP/M.4431 — BG Group/Serene)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 39/03)

A Comissão decidiu, em 1 de Fevereiro de 2007, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32007M4431. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária. (<http://eur-lex.europa.eu>)

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo n.º COMP/M.4510 — L Capital 2/Calligaris)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 39/04)

A Comissão decidiu, em 12 de Fevereiro de 2007, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32007M4510. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária. (<http://eur-lex.europa.eu>)

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo n.º COMP/M.4319 — Mondi/Schleipen & Erkens)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 39/05)

A Comissão decidiu, em 24 de Outubro de 2006, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32006M4319. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária. (<http://eur-lex.europa.eu>)

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo n.º COMP/M.4314 — Johnson & Johnson/Pfizer Consumer Healthcare)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 39/06)

A Comissão decidiu, em 11 de Dezembro de 2006, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
- em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32006M4314. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária. (<http://eur-lex.europa.eu>)

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo n.º COMP/M.4526 — PAI/Lafarge)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2007/C 39/07)

A Comissão decidiu, em 15 de Fevereiro de 2007, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/>). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,
 - em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32007M4526. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária. (<http://eur-lex.europa.eu>)
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E
ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

22 de Fevereiro de 2007

(2007/C 39/08)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio	
USD	dólar americano	1,3106	RON leu	3,3815
JPY	iene	159,00	SKK coroa eslovaca	34,286
DKK	coroa dinamarquesa	7,4555	TRY lira turca	1,8110
GBP	libra esterlina	0,67190	AUD dólar australiano	1,6610
SEK	coroa sueca	9,3155	CAD dólar canadiano	1,5214
CHF	franco suíço	1,6281	HKD dólar de Hong Kong	10,2376
ISK	coroa islandesa	87,15	NZD dólar neozelandês	1,8560
NOK	coroa norueguesa	8,0635	SGD dólar de Singapura	2,0108
BGN	lev	1,9558	KRW won sul-coreano	1 230,52
CYP	libra cipriota	0,5792	ZAR rand	9,2551
CZK	coroa checa	28,237	CNY yuan-renminbi chinês	10,1475
EEK	coroa estoniana	15,6466	HRK kuna croata	7,3433
HUF	forint	251,67	IDR rupia indonésia	11 900,90
LTL	litas	3,4528	MYR ringgit malaio	4,5805
LVL	lats	0,7057	PHP peso filipino	63,302
MTL	lira maltesa	0,4293	RUB rublo russo	34,3900
PLN	zloti	3,8762	THB baht tailandês	44,460

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de introdução de medicamentos no mercado de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Janeiro de 2007

[Publicada ao abrigo do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾]

(2007/C 39/09)

— Concessão da autorização de introdução no mercado [artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]: Aceitação

Data da decisão	Nome do medicamento	DCI (denominação comum internacional)	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Forma farmacêutica	Código ATC (código anatómico-terapêutico-químico)	Data de notificação
4.1.2007	ADROVANCE	alendronato sódico/colecalciferol	Merck Sharp & Dohme Ltd Hertford Road Hoddesdon Hertfordshire EN11 9BU United Kingdom	EU/1/06/364/001-005	Comprimido	(Não se aplica)	9.1.2007
4.1.2007	Diacomit	estiripentol	Biocodex 7, avenue Gallieni F-94250 Gentilly	EU/1/06/367/001-006 EU/1/06/367/007-012	Cápsula dura Pó para suspensão oral	N03AX17	9.1.2007
8.1.2007	Elaprase	Idursulfase	Shire Human Genetic Therapies AB Rinkebyvägen 11B SE-182 36 Danderyd	EU/1/06/365/001-003	Concentrado para solução para perfusão	A16AB09	10.1.2007
8.1.2007	Tandemact	Pioglitazona/glimepirida	Takeda Global Research and Development Centre (Europe) Ltd Arundel Great Court 2 Arundel Street London WC2R 3DA United Kingdom	EU/1/06/366/001-004	Comprimido	(Não se aplica)	10.1.2007
16.1.2007	Inovelon	Rufinamida	Eisai Limited 3, Shortlands London W6 8EE United Kingdom	EU/1/06/378/001-016	Comprimido revestido por película	N03AF03	18.1.2007
16.1.2007	Dafiro	amlodipina/valsartan	Novartis Europharm Limited Wimblehurst Road Horsham West Sussex RH12 5AB United Kingdom	EU/1/06/371/001-024	Comprimido revestido por película	C09DB01	18.1.2007

⁽¹⁾ JO L 136 de 30.4.2004, p. 1.

Data da decisão	Nome do medicamento	DCI (denominação comum internacional)	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Forma farmacêutica	Código ATC (código anatómico-terapêutico-químico)	Data de notificação
16.1.2007	Copalia	amlodipina/valsartan	Novartis Europharm Limited Wimblehurst Road Horsham West Sussex RH12 5AB United Kingdom	EU/1/06/372/001-024	Comprimido revestido por película	C09DB01	18.1.2007
17.1.2007	Exforge	amlodipina/valsartan	Novartis Europharm Limited Wimblehurst Road Horsham West Sussex RH12 5AB United Kingdom	EU/1/06/370/001-024	Comprimido revestido por película	C09DB01	19.1.2007
17.1.2007	Imprida	amlodipina/valsartan	Novartis Europharm Limited Wimblehurst Road Horsham West Sussex RH12 5AB United Kingdom	EU/1/06/373/001-024	Comprimido revestido por película	C09DB01	19.1.2007
17.1.2007	Insulin Human Winthrop	Insulina humana	Sanofi-Aventis Deutschland GmbH D-65926 Frankfurt am Main	EU/1/06/368/001-002 EU/1/06/368/011-015 EU/1/06/368/056-057 EU/1/06/368/003-010 EU/1/06/368/020-024 EU/1/06/368/029-033 EU/1/06/368/038-042 EU/1/06/368/047-051 EU/1/06/368/016-019 EU/1/06/368/025-028 EU/1/06/368/034-037 EU/1/06/368/043-046 EU/1/06/368/052-055	Solução injectável Suspensão injectável OptiSet, Solução injectável	A10AB01	2.2.2007
19.1.2007	Irbesartan BMS	Irbesartan	Bristol-Myers Squibb Pharma EEIG Uxbridge Business Park Sanderson Road Uxbridge UD8 1DH United Kingdom	EU/1/06/375/001-015 EU/1/06/375/016-033	Comprimido Comprimido revestido por película	C09CA04	23.1.2007

Data da decisão	Nome do medicamento	DCI (denominação comum internacional)	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Forma farmacêutica	Código ATC (código anatómico-terapêutico-químico)	Data de notificação
19.1.2007	Irbesartan Hydrochlorothiazide BMS	Irbesartan/hidroclorotiazida	Bristol-Myers Squibb Pharma EEIG Uxbridge Business Park Sanderson Road Uxbridge UD8 1DH United Kingdom	EU/1/06/369/001-010 EU/1/06/369/011-028	Comprimido Comprimido revestido por película	C09DA04	23.1.2007
19.1.2007	Irbesartan Winthrop	Irbesartan	SANOFI PHARMA BRISTOL MYERS SQUIBB SNC 174, avenue de France F-75013 Paris	EU/1/06/376/001-015 EU/1/06/376/016-033	Comprimido Comprimido revestido por película	C09CA04	23.1.2007
19.1.2007	Irbesartan Hydrochlorothiazide Winthrop	Irbesartan/hidroclorotiazida	SANOFI PHARMA BRISTOL MYERS SQUIBB SNC 174, avenue de France F-75013 Paris	EU/1/06/377/001-010 EU/1/06/377/011-028	Comprimido Comprimido revestido por película	C09DA04	23.1.2007
22.1.2007	Lucentis	ranibizumab	Novartis Europharm Limited Wimblehurst Road Horsham West Sussex RH12 5AB United Kingdom	EU/1/06/374/001	Solução injectável	S01LA04	24.1.2007

— **Concessão de uma autorização de introdução no mercado [artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]: Recusa**

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
16.1.2007	Thymanax	Les Laboratoires Servier 22, rue Garnier F-92200 Neuilly-sur-Seine	—	18.1.2007
16.1.2007	Valdoxan	Les Laboratoires Servier 22, rue Garnier F-92200 Neuilly-sur-Seine	—	18.1.2007

— **Alteração de uma autorização de introdução no mercado [artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]: Aceitação**

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
3.1.2007	MicardisPlus	Boehringer Ingelheim International GmbH Binger Strasse 173 D-55216 Ingelheim am Rhein	EU/1/02/213/001-016	9.1.2007
3.1.2007	Neulasta	Amgen Europe B.V. Minervum 7061 4817 ZK Breda Nederland	EU/1/02/227/001-003	9.1.2007
3.1.2007	Neupogeg	Dompé Biotec S.p.A. Via San Martino 12 I-20122 Milano	EU/1/02/228/001-003	9.1.2007
3.1.2007	Invirase	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/96/026/001-002	9.1.2007
3.1.2007	Ceprothin	Baxter AG Industriesstrasse 67 A-1220 Vienna	EU/1/01/190/001-002	9.1.2007
3.1.2007	Ambirix	GlaxoSmithKline Biologicals s.a. rue de l'Institut 89 B-1330 Rixensart	EU/1/02/224/ 001-005	9.1.2007
3.1.2007	Velcade	Janssen-Cilag International NV Turnhoutseweg 30 B-2340 Beerse	EU/1/04/274/001	9.1.2007
3.1.2007	Zostavax	Sanofi Pasteur MSD, SNC 8, rue Jonas Salk F-69007 Lyon	EU/1/06/341/001-013	9.1.2007
3.1.2007	Nexavar	Bayer HealthCare AG D-51368 Leverkusen	EU/1/06/342/001	9.1.2007
3.1.2007	Telzir	Glaxo Group Ltd Greenford Road Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/04/282/001-002	9.1.2007

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
4.1.2007	Twinrix Paediatric	GlaxoSmithKline Biologicals s.a. rue de l'Institut 89 B-1330 Rixensart	EU/1/97/029/001-010	9.1.2007
4.1.2007	NovoSeven	Novo Nordisk A/S Novo Allé DK-2880 Bagsværd	EU/1/96/006/001-003	9.1.2007
4.1.2007	PEGASYS	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/02/221/001-010	9.1.2007
4.1.2007	Kinzalmono	Bayer HealthCare AG D-51368 Leverkusen	EU/1/98/091/001-014	9.1.2007
4.1.2007	Twinrix Adult	GlaxoSmithKline Biologicals s.a. rue de l'Institut 89 B-1330 Rixensart	EU/1/96/020/001-009	9.1.2007
4.1.2007	NeoRecormon	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/97/031/001-003 EU/1/97/031/019-046	9.1.2007
4.1.2007	Micardis	Boehringer Ingelheim International GmbH Binger Strasse 173 D-55216 Ingelheim am Rhein	EU/1/98/090/001-020	9.1.2007
4.1.2007	Rebetol	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles Stallestraat 73 B-1180 Brussel	EU/1/99/107/001-005	9.1.2007
4.1.2007	Competact	Takeda Global Research and Development Centre (Europe) Ltd Arundel Great Court 2 Arundel Street London WC2R 3DA United Kingdom	EU/1/06/354/001-009	9.1.2007
4.1.2007	Remicade	Centocor B.V. Einsteinweg 101 2333 CB Leiden Nederland	EU/1/99/116/001-003	9.1.2007
4.1.2007	Ketek	Aventis Pharma S.A. 20, Avenue Raymond Aron F-92160 Antony	EU/1/01/191/001-005	9.1.2007
4.1.2007	Levviax	Aventis Pharma S.A. 20, Avenue Raymond Aron F-92160 Antony	EU/1/01/192/001-005	9.1.2007
4.1.2007	Temodal	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles Stallestraat 73 B-1180 Brussel	EU/1/98/096/001-008	9.1.2007

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
4.1.2007	Keppra	UCB S.A. Allée de la recherche, 60 B-1070 Bruxelles Researchdreef 60 B-1070 Brussel	EU/1/00/146/001-030	10.1.2007
4.1.2007	Kinzalkomb	Bayer HealthCare AG D-51 368 Leverkusen	EU/1/02/214/001-010	9.1.2007
8.1.2007	PritorPlus	Bayer HealthCare AG D-51 368 Leverkusen	EU/1/02/215/001-014	10.1.2007
8.1.2007	Pritor	Bayer HealthCare AG D-51 368 Leverkusen	EU/1/98/089/001-022	10.1.2007
8.1.2007	DepoCyte	SkyePharma PLC 105 Piccadilly London W1J 7NJ United Kingdom	EU/1/01/187/001	10.1.2007
8.1.2007	Agenerase	Glaxo Group Ltd Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/00/148/001-004	10.1.2007
8.1.2007	IntronA	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles Stallestraat 73 B-1180 Brussel	EU/1/99/127/001-044	10.1.2007
8.1.2007	Viread	Gilead Sciences International Limited Cambridge CB1 6GT United Kingdom	EU/1/01/200/001	10.1.2007
9.1.2007	Puregon	Organon N.V. P.O. Box 20 5340 BH Oss Nederland	EU/1/96/008/001-041	11.1.2007
9.1.2007	Neupro	Schwarz Pharma Ltd Shannon, Industrial Estate Co.Clare Ireland	EU/1/05/331/001-037	11.1.2007
9.1.2007	Viraferon	Schering Plough Europe Rue de Stalle, 73 B-1180 Bruxelles Stallestraat 73 B-1180 Brussel	EU/1/99/128/001-037	11.1.2007
9.1.2007	Thyrogen	Genzyme Europe B.V. Gooimeer 10 1411 DD Naarden Nederland	EU/1/99/122/001-002	11.1.2007
11.1.2007	Karvezide	Bristol-Myers Squibb Pharma EEIG Uxbridge Business Park Sanderson Road Uxbridge UD8 1DH United Kingdom	EU/1/98/085/001-028	15.1.2007
11.1.2007	CoAprovel	Sanofi Pharma Bristol-Myers Squibb SNC 174, avenue de France F-75013 Paris	EU/1/98/086/001-028	15.1.2007

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
11.1.2007	Sutent	Pfizer Ltd Ramsgate Road Sandwich Kent CT 13 9NJ United Kingdom	EU/1/06/347/001-003	15.1.2007
11.1.2007	Viracept	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/97/054/001 EU/1/97/054/003-005	15.1.2007
11.1.2007	Invirase	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/96/026/001-002	15.1.2007
11.1.2007	Karvezide	Bristol-Myers Squibb Pharma EEIG Uxbridge Business Park Sanderson Road Uxbridge UD8 1DH United Kingdom	EU/1/98/085/001-028	15.1.2007
12.1.2007	MabThera	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/98/067/001-002	16.1.2007
12.1.2007	Truvada	Gilead Sciences International Limited Granta Park Abington Cambridge CB1 6GT United Kingdom	EU/1/04/305/001	16.1.2007
12.1.2007	Emtriva	Gilead Sciences International Limited Granta Park Abington Cambridge CB1 6GT United Kingdom	EU/1/03/261/001-003	16.1.2007
12.1.2007	Norvir	Abbott laboratories Ltd Queenborough Kent ME11 5EL United-Kingdom	EU/1/96/016/001 EU/1/96/016/003-004	16.1.2007
15.1.2007	Stocrin	Merck Sharp & Dohme Ltd Hertford Road Hoddesdon Hertfordshire EN11 9BU United Kingdom	EU/1/99/111/001-011	18.1.2007
15.1.2007	Viramune	Boehringer Ingelheim International GmbH Binger Strasse 173 D-55216 Ingelheim am Rhein	EU/1/97/055/001-003	18.1.2007
15.1.2007	Sustiva	Bristol-Myers Squibb Pharma EEIG Uxbridge Business Park Sanderson Road Uxbridge UD8 1DH United Kingdom	EU/1/99/110/001-009	18.1.2007

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
15.1.2007	Viread	Gilead Sciences International Limited Cambridge CB1 6GT United Kingdom	EU/1/01/200/001	18.1.2007
16.1.2007	Insuman	Sanofi-Aventis Deutschland GmbH D-65926 Frankfurt am Main	EU/1/97/030/028-084	2.2.2007
16.1.2007	Kaletra	Abbott Laboratories Ltd Queenborough Kent ME11 5EL United Kingdom	EU/1/01/172/001-005	18.1.2007
17.1.2007	REYATAZ	Bristol-Myers Squibb Pharma EEIG 141-149 Staines Road Hounslow TW3 3JA United Kingdom	EU/1/03/267/001-007	19.1.2007
17.1.2007	Revatio	Pfizer Ltd Ramsgate Road Sandwich Kent CT 13 9NJ United Kingdom.	EU/1/05/318/001	19.1.2007
17.1.2007	SUTENT	Pfizer Ltd Ramsgate Road Sandwich Kent CT 13 9NJ United Kingdom	EU/1/06/347/001-003	19.1.2007
17.1.2007	Kivexa	Glaxo Group Ltd Berkeley Avenue Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/04/298/001-002	19.1.2007
17.1.2007	Lyrica	Pfizer Ltd Ramsgate Road Sandwich Kent CT 13 9NJ United Kingdom	EU/1/04/279/001-035	19.1.2007
17.1.2007	Advate	Baxter AG Industriestraße 67 A-1221 Wien	EU/1/03/271/001-004	19.1.2007
17.1.2007	Ziagen	Glaxo Group Ltd Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/99/112/001-002	19.1.2007
18.1.2007	Telzir	Glaxo Group Ltd Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/04/282/001-002	22.1.2007
18.1.2007	Avaglim	SmithKline Beecham plc 980 Great West Road Brentford Middlesex TW8 9GS United Kingdom	EU/1/06/349/001-008	22.1.2007

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
18.1.2007	Enbrel	Wyeth Europa Limited Huntercombe Lane South Taplow Maidenhead Berkshire SL6 0PH United Kingdom	EU/1/99/126/001-018	22.1.2007
19.1.2007	Zerit	Bristol-Myers Squibb Pharma EEIG Uxbridge Business Park Sanderson Road Uxbridge UD8 1DH United Kingdom	EU/1/96/009/001-009	23.1.2007
24.1.2007	Stalevo	Orion Corporation Orionintie 1 FIN-02200 Espoo	EU/1/03/260/001-015	26.1.2007
24.1.2007	Paxene	Norton Healthcare Limited Albert Basin Royal Docks London E16 2QJ United Kingdom	EU/1/99/113/001-004	26.1.2007
24.1.2007	Comtess	Orion Corporation Orionintie 1 FIN-02200 Espoo	EU/1/98/082/001-003 EU/1/98/082/005	26.1.2007
24.1.2007	Fuzeon	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/03/252/001-003	26.1.2007
24.1.2007	TRIZIVIR	Glaxo Group Ltd Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/00/156/002-003	26.1.2007
24.1.2007	Agenerase	Glaxo Group Ltd Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/00/148/001-004	26.1.2007
24.1.2007	Fabrazyme	Genzyme Europe B.V. Gooimeer 10 1411 DD Naarden Nederland	EU/1/01/188/001-006	26.1.2007
24.1.2007	Tarceva	Roche Registration Limited 6 Falcon Way Shire Park Welwyn Garden City AL7 1TW United Kingdom	EU/1/05/311/001-003	26.1.2007
24.1.2007	Avandamet	SmithKline Beecham plc 980 Great West Road Brentford Middlesex TW8 9GS United Kingdom	EU/1/03/258/001-022	26.1.2007
24.1.2007	Aptivus	Boehringer Ingelheim International GmbH Binger Strasse 173 D-55216 Ingelheim am Rhein	EU/1/05/315/001	26.1.2007

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
24.1.2007	Nexavar	Bayer HealthCare AG D-51 368 Leverkusen	EU/1/06/342/001	26.1.2007
24.1.2007	Crixivan	Merck Sharp & Dohme Ltd Hertford Road Hoddesdon Hertfordshire EN11 9BU United-Kingdom	EU/1/96/024/001-005 EU/1/96/024/007-008 EU/1/96/024/010	26.1.2007
25.1.2007	Evra	Janssen-Cilag International NV Turnhoutseweg 30 B-2340 Beerse	EU/1/02/223/001-003	29.1.2007
25.1.2007	Epivir	Glaxo Group Ltd Greenford Road Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/96/015/001-005	29.1.2007
26.1.2007	Alimta	Eli Lilly Nederland B.V. Grootslag 1-5 3991 RA Houten Nederland	EU/1/04/290/001	30.1.2007
26.1.2007	Actos	Takeda Global Research and Development Centre (Europe) Ltd Arundel Great Court 2 Arundel Street London WC2R 3DA United Kingdom	EU/1/00/150/001-024	30.1.2007
26.1.2007	Combivir	Glaxo Group Ltd Greenford Road Greenford Middlesex UB6 0NN United Kingdom	EU/1/98/058/001-002	30.1.2007
26.1.2007	Helixate NexGen	Bayer HealthCare AG D-51 368 Leverkusen	EU/1/00/144/001-003	30.1.2007
26.1.2007	TARGETIN	Ligand Pharmaceuticals UK Ltd Innovis House 108 High Street Crawley West Sussex RH10 1BB United Kingdom	EU/1/01/178/001	30.1.2007
29.1.2007	KOGENATE Bayer	Bayer HealthCare AG D-51 368 Leverkusen	EU/1/00/143/001-009	31.1.2007
31.1.2007	Avonex	Biogen Idec Ltd 5 Roxborough Way Foundation Park Maidenhead Berkshire SL6 3UD United Kingdom	EU/1/97/033/001-003	2.2.2007

— **Concessão da autorização de introdução no mercado [artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]: Aceitação**

Data da decisão	Nome do medicamento	DCI (denominação comum internacional)	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Forma farmacêutica	Código ATC (código anatómico-terapêutico-químico)	Data de notificação
9.1.2007	Cortavance	Aceponato de hidrocortisona	VIRBAC S.A. 1 ^{re} Avenue 2065 m L.I.D F-06516 Carros	EU/2/06/069/001	Solução para pulverização cutânea	QD07AC	11.1.2007
11.1.2007	Yposane	Acetato de osaterona	VIRBAC S.A. 1 ^{re} Avenue 2065 m L.I.D F-06516 Carros	EU/2/06/068/001-004	Comprimidos	QG04CX	15.1.2007
15.1.2007	Meloxicam CEVA	Meloxicam	CEVA SANTE ANIMALE Z.I. la Ballastière F-33500 Libourne	EU/2/06/070/001-003	Suspensão oral	QM01AC06	18.1.2007

— **Alteração de uma autorização de introdução no mercado [artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]: Aceitação**

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
4.1.2007	Previcox	Merial 29, avenue Tony Garnier F-69007 Lyon	EU/2/04/045/001-006	9.1.2007
16.1.2007	Equilis StrepE	Intervet International B.V. Wim de Körverstraat 35 5831 AN Boxmeer Nederland	EU/2/04/043/001	18.1.2007
11.1.2007	Gonazon	Intervet International B.V. Wim de Körverstraat 35 5831 AN Boxmeer Nederland	EU/2/03/040/002	15.1.2007
16.1.2007	Profender	Bayer HealthCare AG D-51368 Leverkusen	EU/2/05/054/001-017	18.1.2007

Os interessados podem solicitar o acesso ao relatório público dos medicamentos em questão e das decisões correspondentes junto de:

Agência Europeia de Medicamentos
7, Westferry Circus, Canary Wharf
London E14 4HB
United Kingdom

Lista das decisões comunitárias no domínio da autorização de introdução de medicamentos no mercado de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Janeiro de 2007

[Decisões ao abrigo do artigo 34.º da Directiva 2001/83/CE ⁽¹⁾ ou do artigo 38.º da Directiva 2001/82/CE ⁽²⁾]

(2007/C 39/10)

— Concessão, manutenção ou alteração de uma autorização nacional de introdução no mercado

Data da decisão	Nome do medicamento	Titular da autorização de introdução no mercado	Número de inscrição no registo comunitário	Data de notificação
22.1.2007	Lucentis	Novartis Europharm Limited Wimblehurst Road Horsham West Sussex RH12 5AB United Kingdom	Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.	24.1.2007
24.1.2007	Ciprofloxacina Kabi	Ver anexo I	Ver anexo I	25.1.2007

⁽¹⁾ JOL 311 de 28.11.2001, p. 67.

⁽²⁾ JOL 311 de 28.11.2001, p. 1.

ANEXO I

**LISTA DAS DENOMINAÇÕES, FORMA(S) FARMACÊUTICA(S), DOSAGEM(NS), VIA(S) DE ADMINISTRAÇÃO DO(S) MEDICAMENTO(S), DO(S) REQUERENTE(S)
TITULAR(ES) DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE INTRODUÇÃO NO MERCADO NOS ESTADOS-MEMBROS**

Estado-Membro	Titular da Autorização de Introdução no Mercado	Requerente	Nome de fantasia	Dosagem	Forma farmacêutica	Via de administração	Conteúdo (Concentração)
Países Baixos	Fresenius Kabi Nederland B.V. Postbus 2379 5202 CJ 's-Hertogenbosch Nederland Tel.: (31) 0800 022 1905 Fax: (31) 0800 022 8295		Ciprofloxacina Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml
Países Baixos	Fresenius Kabi Nederland B.V. Postbus 2379 5202 CJ 's-Hertogenbosch Nederland Tel.: (31) 0800 022 1905 Fax: (31) 0800 022 8295		Ciprofloxacina Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Países Baixos	Fresenius Kabi Nederland B.V. Postbus 2379 5202 CJ 's-Hertogenbosch Nederland Tel.: (31) 0800 022 1905 Fax: (31) 0800 022 8295		Ciprofloxacina Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Áustria		Fresenius Kabi Austria GmbH Hafnerstraße 36 A-8055 Graz Tel.: (43) 316 24 95 24 Fax: (43) 316 24 92 70	Ciprofloxacina Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml
Áustria		Fresenius Kabi Austria GmbH Hafnerstraße 36 A-8055 Graz Tel.: (43) 316 24 95 24 Fax: (43) 316 24 92 70	Ciprofloxacina Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Áustria		Fresenius Kabi Austria GmbH Hafnerstraße 36 A-8055 Graz Tel.: (43) 316 24 95 24 Fax: (43) 316 24 92 70	Ciprofloxacina Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml

Estado-Membro	Titular da Autorização de Introdução no Mercado	Requerente	Nome de fantasia	Dosagem	Forma farmacêutica	Via de administração	Conteúdo (Concentração)
Bélgica		Fresenius Kabi N.V. Molenberglei 7 B-2627 Schelle Tel.: (32-3) 880 50 24 Fax: (32-3) 880 28 88	Ciprofloxacina Fresenius Kabi 200 mg/ /100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Bélgica		Fresenius Kabi N.V. Molenberglei 7 B-2627 Schelle Tel.: (32-3) 880 50 24 Fax: (32-3) 880 28 88	Ciprofloxacina Fresenius Kabi 400 mg/ /200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Chipre		Fresenius Kabi Hellas A.E. 354 Messogion Avenue GR-15341 Agia Paraskevi Attica Tel.: (30) 21 06 54 29 09 Fax: (30) 21 06 54 89 09	Ciprofloxacina Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml
Chipre		Fresenius Kabi Hellas A.E. 354 Messogion Avenue GR-15341 Agia Paraskevi Attica Tel.: (30) 21 06 54 29 09 Fax: (30) 21 06 54 89 09	Ciprofloxacina Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Chipre		Fresenius Kabi Hellas A.E. 354 Messogion Avenue GR-15341 Agia Paraskevi Attica Tel.: (30) 21 06 54 29 09 Fax: (30) 21 06 54 89 09	Ciprofloxacina Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Républica Checa		Fresenius Kabi Nederland B.V. Postbus 2379 5202 CJ 's-Hertogenbosch Nederland Tel.: (31) 800 022 1905 Fax: (31) 0800 022 8295	Ciprofloxacina Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml
Républica Checa		Fresenius Kabi Nederland B.V. Postbus 2379 5202 CJ 's-Hertogenbosch Nederland Tel.: (31) 800 022 1905 Fax: (31) 0800 022 8295	Ciprofloxacina Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml

Estado-Membro	Titular da Autorização de Introdução no Mercado	Requerente	Nome de fantasia	Dosagem	Forma farmacêutica	Via de administração	Conteúdo (Concentração)
Républica Checa		Fresenius Kabi Nederland B.V. Postbus 2379 5202 CJ 's-Hertogenbosch Nederland Tel.: (31) 800 022 1905 Fax: (31) 0800 022 8295	Ciprofloxacin Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Alemanha		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacin Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml
Alemanha		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacin Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Alemanha		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacin Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Dinamarca		Fresenius Kabi AB S-75174 Uppsala Tlf. nr (46) 18 644 000 Fax nr (46) 18 644 013	Ciprofloxacin Fresenius Kabi 2 mg/ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml, 400 mg/200 ml
Grécia		Fresenius Kabi Hellas A.E. 354 Messogion Avenue GR-15341 Agia Paraskevi Attica Tel.: (30) 21 06 54 29 09 Fax: (30) 21 06 54 89 09	Ciprofloxacin Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml
Grécia		Fresenius Kabi Hellas A.E. 354 Messogion Avenue GR-15341 Agia Paraskevi Attica Tel.: (30) 21 06 54 29 09 Fax: (30) 21 06 54 89 09	Ciprofloxacin Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Grécia		Fresenius Kabi Hellas A.E. 354 Messogion Avenue GR-15341 Agia Paraskevi Attica Tel.: (30) 21 06 54 29 09 Fax: (30) 21 06 54 89 09	Ciprofloxacin Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml

Estado-Membro	Titular da Autorização de Introdução no Mercado	Requerente	Nome de fantasia	Dosagem	Forma farmacêutica	Via de administração	Conteúdo (Concentração)
Espanha		Fresenius Kabi España S.A. c./ Marina 16-18, planta 17 E-08005 Barcelona Tel.: (0034-93) 225 65 80 Fax: (0034-93) 225 65 73	Ciprofloxacina Kabi 2 mg/ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml, 400 mg/200 ml
Finlândia		Fresenius Kabi AB S-75174 Uppsala Tlf nr: 0046 18 644 000 Fax nr: 0046 18 644 013	Ciprofloxacina Fresenius Kabi 2 mg/ /ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml, 400 mg/200 ml
Hungria		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacina Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Hungria		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacina Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Itália		Fresenius Kabi Italia S.r.L. via Camagre 41 I-37063 Isola della Scala (VR) Tel.: 0039 0456 64 93 11 Fax: 0039 0456 64 94 04	Ciprofloxacina Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml
Itália		Fresenius Kabi Italia S.r.L. via Camagre 41 I-37063 Isola della Scala (VR) Tel.: 0039 0456 64 93 11 Fax: 0039 0456 64 94 04	Ciprofloxacina Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Itália		Fresenius Kabi Italia S.r.L. via Camagre 41 I-37063 Isola della Scala (VR) Tel.: 0039 0456 64 93 11 Fax: 0039 0456 64 94 04	Ciprofloxacina Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Polónia		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacina Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml

Estado-Membro	Titular da Autorização de Introdução no Mercado	Requerente	Nome de fantasia	Dosagem	Forma farmacêutica	Via de administração	Conteúdo (Concentração)
Polónia		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacina Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Polónia		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacina Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Portugal		Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda. Avenida do Forte 3 Edifício Suécia IV Piso 3 P-94-039 Carnaxide Tel.: (00351) 214 24 12 84 Fax: (00351) 214 24 12 90	Ciprofloxacina Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml
Portugal		Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda. Avenida do Forte 3 Edifício Suécia IV Piso 3 P-794-039 Carnaxide Tel.: (00351) 214 24 12 84 Fax: (00351) 214 24 12 90	Ciprofloxacina Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	Solução para Perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Portugal		Fresenius Kabi Pharma Portugal Lda. Avenida do Forte 3 Edifício Suécia IV Piso 3 P-94-039 Carnaxide Tel.: (00351) 214 24 12 84 Fax: (00351) 214 24 12 90	Ciprofloxacina Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	Solução para Perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Suécia		Fresenius Kabi AB S-75174 Uppsala Tfn nr (46) 18 644 000 Fax nr (46) 18 644 013	Ciprofloxacina Fresenius Kabi 2 mg/ /ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml, 400 mg/200 ml
Eslováquia		Fresenius Kabi Deutschland GmbH, D-61346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacina Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml

Estado-Membro	Titular da Autorização de Introdução no Mercado	Requerente	Nome de fantasia	Dosagem	Forma farmacêutica	Via de administração	Conteúdo (Concentração)
Eslováquia		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61 346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacin Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Eslováquia		Fresenius Kabi Deutschland GmbH D-61 346 Bad Homburg v.d.H. Tel.: (49) 6172 686-0 Fax: (49) 6172 686 73 32	Ciprofloxacin Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml
Reino Unido		Fresenius Kabi Limited Cestrian Court Eastgate Way Manor Park Runcorn Cheshire WA7 1NT United Kingdom Tel.: (44-19) 28 59 42 21 Fax: (44-19) 28 59 43 14	Ciprofloxacin Kabi 100 mg/50 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	100 mg/50 ml
Reino Unido		Fresenius Kabi Limited Cestrian Court Eastgate Way Manor Park Runcorn Cheshire WA7 1NT United Kingdom Tel.: (44-19) 28 59 42 21 Fax: (44-19) 28 59 43 14	Ciprofloxacin Kabi 200 mg/100 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	200 mg/100 ml
Reino Unido		Fresenius Kabi Limited Cestrian Court Eastgate Way Manor Park Runcorn Cheshire WA7 1NT United Kingdom Tel.: (44-19) 28 59 42 21 Fax: (44-19) 28 59 43 14	Ciprofloxacin Kabi 400 mg/200 ml, solução para perfusão	2 mg/ml	solução para perfusão	Via intravenosa	400 mg/200 ml

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Publicação das decisões dos Estados-Membros no que respeita à concessão ou revogação de licenças de exploração em conformidade com o n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92 do Conselho relativo às licenças das transportadoras aéreas ⁽¹⁾ ⁽²⁾

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 39/11)

ALEMANHA

Licenças de exploração concedidas

Categoria B: Licença de exploração concedidas às transportadoras que preenchem os critérios previstos no n.º 7, alínea a), do artigo 5.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92

Nome da transportadora aérea	Endereço da transportadora Aérea	Autorizada a efectuar o transporte de	Decisão em vigor Desde
Air Hamburg Luftverkehrsgesellschaft mbH	Kleine Bahnstr. 8 D-22525 Hamburg	passageiros, correio, frete	13.12.2006
DVS Deutsche Verkehrsfliegerschule GmbH	Flugplatz D-63329 Egelsbach	passageiros, correio, frete	31.1.2007

Licenças de exploração revogadas

Categoria A: Licença de exploração concedidas a transportadoras que não preenchem os critérios previstos no n.º 7, alínea a), do artigo 5.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92

Nome da transportadora aérea	Endereço da transportadora Aérea	Autorizada a efectuar o transporte de	Decisão em vigor Desde
Lufthansa Flight Training GmbH	Airporting Tor 24 D-60549 Frankfurt/Main	passageiros, correio, frete	22.12.2006
Antares Airtransport Maintenance und Service AG	Friedenstr. 113 D-02929 Rothenburg/Oberlausitz	passageiros, correio, frete	31.1.2007

Categoria B: Licença de exploração concedidas às transportadoras que preenchem os critérios previstos no n.º 7, alínea a), do artigo 5.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92

Nome da transportadora aérea	Endereço da transportadora Aérea	Autorizada a efectuar o transporte de	Decisão em vigor Desde
Helicopter Medical Services	Flugplatz D-63329 Egelsbach	passageiros, correio, frete	21.12.2006

⁽¹⁾ JO L 240 de 24.8.1992, p. 1.

⁽²⁾ Comunicadas à Comissão Europeia antes de 31.8.2005.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL
COMUM

COMISSÃO

Aviso de início de um reexame intercalar parcial das medidas *anti-dumping* aplicáveis às importações de produtos laminados planos, de grãos orientados, de aço ao silício, denominado «magnético» (GOES), originários da Rússia

(2007/C 39/12)

A Comissão decidiu, por iniciativa própria, dar início a um reexame intercalar parcial nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 384/96 do Conselho relativo à defesa contra as importações objecto de *dumping* de países não membros da Comunidade Europeia («regulamento de base») ⁽¹⁾. O reexame limita-se à análise do nível de *dumping* para dois produtores-exportadores russos, Novolipetsk Iron & Steel Corporation (NLMK) e Viz Stal.

1. Produto

Os produtos laminados planos, de grãos orientados, de aço ao silício, denominado «magnético», originários da Rússia, actualmente classificados nos códigos NC 7225 11 00 e 7226 11 00, constituem o produto objecto de reexame («produto em causa»). Os códigos NC são indicados a título meramente informativo.

2. Medidas em vigor

As medidas actualmente em vigor assumem a forma de um direito *anti-dumping* definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1371/2005 ⁽²⁾ do Conselho sobre as importações de produtos laminados planos, de grãos orientados, de aço ao silício, denominado «magnético», originários da Rússia. Pela Decisão n.º 2005/622/CE de 5 de Agosto de 2005 ⁽³⁾, a Comissão aceitou um compromisso oferecido por Novolipetsk Iron & Steel Corporation. Consequentemente, as importações do produto em causa desta empresa não estão sujeitas ao direito *anti-dumping* definitivo em conformidade com o artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1371/2005.

3. Motivos do reexame

A Comissão foi notificada de que NLMK adquiriu 100 % de Viz Stal. Além disso, foram facultados elementos de prova quanto à

produção, vendas e distribuição do produto em causa no âmbito da nova estrutura empresarial. Tendo em conta estes elementos de prova, as circunstâncias com base nas quais as medidas foram estabelecidas parecem ter mudado de uma forma duradoira.

Os elementos de prova disponíveis mostram também que a margem de *dumping* no âmbito da nova estrutura empresarial iria mudar muito comparativamente ao nível das actuais medidas.

Com base no que precede, parece que os direitos individuais em vigor para NLMK (embora actualmente não sejam cobrados direitos para importações a partir desta empresa pela razão indicada no ponto 2 supra) e Viz Stal já não são apropriados, e que, *ex officio*, devia ser dado início a um reexame, a fim de calcular uma única medida para a nova empresa comum.

4. Procedimento para a determinação do *dumping***a) Situação geral**

Tendo decidido, após consulta do Comité Consultivo, que existem elementos de prova suficientes para justificar o início de um reexame intercalar parcial, a Comissão dá início a um reexame em conformidade com o n.º 3 do artigo 11.º do regulamento de base.

O inquérito irá determinar se se deve continuar a aplicar, revogar ou alterar as medidas em vigor no que respeita a NLMK e Viz Stal no âmbito da nova estrutura empresarial. Esta avaliação será feita com base em dados recolhidos durante o inquérito que levaram à instituição das medidas existentes.

⁽¹⁾ JO L 56 de 6.3.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2117/2005 do Conselho (JO L 340 de 23.12.2005, p. 17).

⁽²⁾ JO L 223 de 27.8.2005, p. 1.

⁽³⁾ JO L 223 de 27.8.2005, p. 42.

Se for decidido que as medidas devem ser revogadas ou alteradas para as empresas afectadas por este reexame no âmbito da nova estrutura empresarial, pode ser necessário alterar a taxa do direito actualmente aplicável a importações de outros produtores-exportadores do produto em causa em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1371/2005 do Conselho.

b) *Recolha de informações e realização de audições*

Convidam-se todas as partes interessadas a apresentar os seus pontos de vista e a fornecer informações e elementos de prova de apoio. Essas informações e esses elementos de prova de apoio devem ser recebidos pela Comissão dentro do prazo fixado no ponto 6, alínea a).

Além disso, a Comissão pode ouvir as partes interessadas, desde que estas apresentem um pedido demonstrando que existem razões especiais para serem ouvidas. O referido pedido deve ser apresentado no prazo fixado no ponto 6, alínea b).

5. Prazos

a) *Para as partes se darem a conhecer e fornecerem quaisquer outras informações*

Salvo especificação em contrário, para que as suas observações possam ser tidas em conta durante o inquérito, todas as partes interessadas devem dar-se a conhecer contactando a Comissão, apresentar as suas observações, responder ao questionário e fornecer quaisquer outras informações no prazo de 40 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da União Europeia*. Chama-se a atenção para o facto de o exercício da maioria dos direitos processuais definidos no regulamento de base depender de as partes se darem a conhecer no referido prazo.

b) *Audições*

Todas as partes interessadas podem igualmente solicitar uma audição à Comissão no mesmo prazo de 40 dias.

6. Observações por escrito e correspondência

Todos os pedidos e observações das partes interessadas devem ser apresentados por escrito (não em formato electrónico, salvo indicação em contrário) e indicar nome, endereço, correio electrónico e números de telefone e fax da parte interessada. Todas as observações por escrito, nomeadamente as informações solicitadas no presente aviso e demais correspondência, enviadas pelas partes interessadas a título confidencial, devem conter a menção «Divulgação restrita»⁽¹⁾ e, em conformidade com o n.º 2 do artigo 19.º do regulamento de base, vir acompanhadas de uma versão não confidencial, que deverá conter a menção «PARA CONSULTA PELAS PARTES INTERESSADAS».

Endereço da Comissão para o envio da correspondência:

Comissão Europeia
Direcção-Geral do Comércio
Direcção B
Gabinete: J-79 5/16
B-1049 Bruxelas
Fax: (32-2) 295 65 05

7. Não colaboração

Caso uma parte interessada recuse o acesso às informações necessárias, não as faculte no prazo estabelecido ou impeça de forma significativa a realização do inquérito, podem ser estabelecidas conclusões, positivas ou negativas, com base nos dados disponíveis, em conformidade com o artigo 18.º do regulamento de base.

Sempre que se verificar que uma parte interessada prestou informações falsas ou erróneas, tais informações não serão tidas em conta, podendo ser utilizados os dados disponíveis, em conformidade com o artigo 18.º do regulamento de base. Se uma parte interessada não colaborar, ou colaborar apenas parcialmente, e forem utilizados dados disponíveis, o resultado poderá ser-lhe menos favorável do que se tivesse colaborado.

8. Calendário do inquérito

Em conformidade com o n.º 9 do artigo 6.º do regulamento de base, o inquérito será concluído no prazo de 15 meses a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ Esta menção significa que se trata de um documento destinado a utilização interna, protegido ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43). Trata-se de um documento confidencial em conformidade com o artigo 19.º do regulamento de base e com o artigo 6.º do Acordo da OMC sobre a aplicação do artigo VI do GATT de 1994 (Acordo Anti-Dumping).

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO

Notificação prévia de uma concentração

(Processo n.º COMP/M.4469 — Scholz/voestalpine/Scholz Austria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 39/13)

1. A Comissão recebeu, em 15 de Fevereiro de 2007, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas Scholz AG («Scholz», Alemanha) e voestalpine AG («voestalpine», Áustria) adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da Scholz Austria GmbH («Scholz Austria», Áustria), mediante aquisição de acções de uma nova empresa que constitui uma empresa comum.
2. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:
 - Scholz: recolha, transformação e comércio de sucata de metal;
 - voestalpine: produção e transformação de produtos metálicos;
 - Scholz Austria: recolha, transformação e comércio de sucata de metal.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.4469 — Scholz/voestalpine/Scholz Austria, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

(1) JOL 24 de 29.1.2004, p. 1.

Notificação prévia de uma concentração
(Processo n.º COMP/M.4522 — Carrefour/Ahold Polska)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 39/14)

1. A Comissão recebeu, em 16 de Fevereiro de 2007, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Carrefour Nederland BV («Carrefour Nederland», Países Baixos), propriedade do grupo Carrefour («Carrefour», França), adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa Ahold Polska Sp. z o.o («Ahold Polska», Polónia), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:

— Carrefour: grupo internacional activo no sector da venda a retalho de produtos alimentares e não alimentares;

— Ahold Polska: parte do grupo Ahold, activo no sector da venda a retalho de produtos alimentares e não alimentares na Polónia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.4522 — Carrefour/Ahold Polska, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

(1) JOL 24 de 29.1.2004, p. 1.

AVISO

Em 23 de Fevereiro de 2007 será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* C 39 A o «Catálogo comum de variedades de espécies hortícolas - 25.ª edição integral».

Para os assinantes, a obtenção deste Jornal Oficial é gratuita, dentro do limite do número de exemplares e da (s) versão(versões) linguística(s) da(s) respectiva(s) assinatura(s). Os assinantes devem enviar a nota de encomenda inclusa, devidamente preenchida e indicando o «número de assinante» (código que aparece à esquerda de cada etiqueta e que começa por: O/.....). A gratuidade e a disponibilidade são garantidas durante um ano, a contar da data de publicação do Jornal Oficial em questão.

Os interessados não assinantes podem encomendar este Jornal Oficial mediante pagamento junto de um dos nossos serviços de vendas (ver http://publications.europa.eu/others/sales_agents_pt.html).

O Jornal Oficial — tal como acontece com o conjunto dos Jornais Oficiais (séries L, C, CA e CE) — pode ser consultado gratuitamente no site internet: <http://eur-lex.europa.eu>

NOTA DE ENCOMENDA

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

Serviço de Assinaturas
2, rue Mercier
L-2985 Luxemburgo
Fax (352) 29 29-42752

O meu número de matrícula é o seguinte: O/.....

Queiram enviar-me o(s) ... exemplar(es) gratuito(s) do **Jornal Oficial C 39 A/2007** para os quais a(s) minha(s) assinatura(s) me da(ão) direito.

Nome:

Morada:

Data: Assinatura: